



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2021.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às treze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inimutaba, situada na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, reuniram-se os membros da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Luiz da Costa Evangelista - Secretário Municipal e Ana Carolina Pereira Teixeira - Diretora de Recursos Humanos, com a finalidade de julgamento dos recursos de revisão interpostos pelos candidatos do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos e Experiência Profissional, visando à contratação, por prazo determinado e por excepcional interesse do Município, de servidores para ocuparem os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador da Educação, nos termos do Edital nº 04, de 14 de abril de 2021. Iniciados os trabalhos, foi constatada a interposição dos seguintes recursos: 1) Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: a) a candidata Isabelita Resende da Silva requereu a revisão da contagem de pontos referente aos 3 (três) cursos de capacitação apresentados no ato da inscrição, alegando que estes não foram calculados de forma correta pela comissão. De fato, analisando a documentação apresentada pela candidata, constatou-se que foram somados erroneamente os pontos referentes aos cursos de capacitação, 15 (quinze) pontos, quando o correto seria 30 (trinta) pontos. Dessa forma, a candidata faz jus a 30 (trinta) pontos, no critério de classificação *“Curso de qualificação na área da educação com duração mínima de 40 horas”*. Recurso deferido. Recalculada a pontuação da candidata Isabelita Resende da Silva, passando ao total de 40 pontos; b) a candidata Maria do Socorro Alves Rodrigues requereu a revisão de sua contagem de tempo de serviço exercido na área de atuação para o cargo, alegando que no resultado parcial constou-se erroneamente 5 pontos, o equivalente a um ano de serviço. Analisando a documentação apresentada pela candidata, constatou-se que foi computado de forma equivocada o tempo de serviço de 1 (um) ano, quando o correto seria 6 (seis) anos e oito meses. Dessa forma, a candidata faz jus a 30 (trinta) pontos no critério de classificação *“Tempo de serviço público ou particular”*. Recurso deferido. Recalculada a pontuação da candidata Maria do Socorro Alves Rodrigues, passando ao total de 40 pontos; 2) Cargo de Zelador da Educação: a) o candidato Leonardo Augusto Sales França requereu a revisão da contagem de pontos referente ao curso de capacitação apresentado no ato da inscrição, alegando que este não foi computado pela comissão. Analisando a documentação apresentada pelo candidato, constatou-se que não foi computado o curso de zelador predial, por ele apresentado. Dessa forma o candidato faz jus a 10 (dez) pontos no critério de classificação de cursos. Recurso deferido. Recalculada a pontuação do candidato Leonardo Augusto Sales França, passando ao total de 10 pontos.



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em seguida, foi realizada a revisão de toda a documentação dos candidatos, não sendo constatada mais nenhuma irregularidade. Encerrada a análise dos recursos, passou-se à atualização do quadro de pontuação com a reclassificação dos candidatos, considerando os critérios de desempate, definidos no item 7.2 do Edital. Por fim, foram apurados os quadros de Resultado Final dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador da Educação, que passam a fazer parte integrante desta ata. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. A ata foi lavrada, aprovada e assinada pelos membros da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

